

símbolo FGMP-4:

NOME: MARINA RODRIGUES DE BRITO ALVES  
 CPF: \*\*\* 083.634\*\*\*  
 LOTAÇÃO: 2ª Promotoria Criminal do Cabo de Santo Agostinho

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
 Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 343/2024****Recife, 27 de novembro de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1038.0028534/2024-27

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/11/2024

Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido, devendo o requerimento de diária ser feito de forma individualizada, através do sistema SEI e mediante formulário próprio. Encaminhe-se à CMAD para as providências necessárias, nos termos da Instrução Normativa PGJ nº 09/2023.

Número protocolo: 19.20.0290.0028330/2024-71

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/11/2024

Nome do Requerente: MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I c/c do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 507,39, à Dra. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, Coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher - NAM, para participar, na qualidade de palestrante, da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2024, a se realizar em Triunfo – PE, no dia 02/12/2024. Com saída no dia 01 e retorno em 02/12/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0290.0028328/2024-28

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/11/2024

Nome do Requerente: MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor de R\$ 507,39, à Dra. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, para, na qualidade de coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher, participar do encontro "MP Antidiscriminatório e o dia Internacional de Luta Pelo Fim da Violência Contra as Mulheres", a se realizar em Arcoverde – PE, em 25/11/2024, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
 Chefe de Gabinete

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****ATA Nº 17ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP****Recife, 27 de novembro de 2024****EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

Data: 06 de novembro de 2024

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
 Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodrê da Motta  
 Secretário(a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta:

I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício cumprimentou todos, justificou a ausência do Dr. Marcos Antônio Matos, que se encontrava em agenda externa, e informou que o Supremo Tribunal Federal julgou a ADI 7.309 e, por unanimidade, declarou a inconstitucionalidade da expressão "na Administração Pública estadual, federal e municipal", prevista no §4º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 12/1994, com eficácia ex nunc, a contar da publicação da ata do julgamento. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: Dra. Maria Ivana Botelho saudou todos e justificou a ausência do Dr. Paulo Roberto Lapenda, que se encontrava em trabalho de correição no interior pernambucano. Comunicou, pelo GT Racismo, que se realizaria uma oficina sobre racismo religioso, no dia 13/11/2024, no auditório da UNICAP, às 12h. Com a palavra, o representante da AMPPE, Dr. Clóvis Sodrê, registrou que a ausência da Dra. Helna Martins justificava-se em razão de sua participação em compromisso externo. Contou que, naquela data, havia tido reunião com os pensionistas, numa tentativa de resgatar o convívio. III – Aprovação da Ata da 16ª Sessão Ordinária/2024: Colocado em apreciação o extrato da ata da 16ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 30/10/2024 foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o extrato da ata da 16ª Sessão Ordinária do CSMP/2024 à discussão e à votação, tendo sido aprovada à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados na 42ª Sessão Virtual/2024: O Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 42ª Sessão Virtual, realizada no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 25/10/2024. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais (Anexos I); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01776.000.018/2024, 01964.000.001/2024, 02326.001.373/2023, 01998.001.937/2023, 02058.000.212/2024, 02058.000.211/2024, 01884.000.569/2024, 01701.000.205/2024, 01706.000.052/2024, 02049.000.448/2024, 02053.002.083/2023, 02272.000.070/2024, 01877.000.715/2024, 01877.000.714/2024, 01877.000.679/2024, 01670.000.140/2021,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 COORDENADORA DE GABINETE  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
 Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Silvío José Menezes Tavares  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Edson José Guerra  
 Lúcia de Assis  
 Aguinaldo Fenelon de Barros  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
 Fone: 81 3182-7000

01998.001.537/2023, 01640.000.118/2023, 01715.000.052/2024, /2024, 01956.000.001/2022, 01707.000.084/2024, 02299.000.448/2023, 01708.000.209/2023, 01689.000.034/2022, 01689.000.035/2022, 01879.000.139/2023; V.VI – Diversos: 19.20.0639.0026182/2024-64, 02246.000.045/2024, 02246.000.044/2024, 02090.000.452/2023, 19.20.0137.0026431/2024-95; VI – Julgamento do SIM 01409.000.413/2023 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto, preliminarmente, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, pela decorrência do prazo em abstrato previsto na lei de improbidade administrativa, de 05 anos, considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu que a nova lei de improbidade administrativa não retroage para alcançar fatos ocorridos sobre a égide da Lei 8.429/92, e, no mérito, pelo provimento parcial do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); VII – Julgamento do SIM 02070.000.338/2024 - Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, o(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado. Foi colocado em votação, então, e o colegiado, à unanimidade dos votantes, registrado o impedimento do Dr. Aguinaldo Fenelon, que assim se declarou, conheceu e votou nos mesmos termos do voto do(a) relator(a); VIII – Julgamento do SIM 01975.000.448/2023 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: retirado de pauta a pedido da relatora; IX – Julgamento do SIM 01998.002.248/2022 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); X – Julgamento do SIM 02009.000.456/2022 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO : presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); XI – Apreciação da SÚMULA-CSMP 001/2024 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: a Secretária, a pedido da relatora, leu os considerandos da súmula, nos seguintes termos: O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas no art. 11, inciso XXXI, da Instrução Normativa IN-CSMP nº 001/2020 (Regimento Interno), CONSIDERANDO que o advento da Lei Federal nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime), ocasionou alterações na legislação penal e processual penal existente e introduziu novo regramento a diversos institutos penais e processuais penais; CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal julgou, em 2023, as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº. 6.298, nº. 6.299, nº. 6.300 e nº. 6.305, atribuindo, por maioria, "interpretação conforme ao caput do art. 28 do CPP, alterado pela Lei nº 13.964/2019, para assentar que, "ao se manifestar pelo arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, o órgão do Ministério Público submeterá sua manifestação ao juiz competente e comunicará à vítima, ao investigado e à autoridade policial, podendo encaminhar os autos para o Procurador-Geral ou para a instância de revisão ministerial, quando houver, para fins de homologação, na forma da lei, vencido, em parte, o Ministro Alexandre de Moraes, que incluía a revisão automática em outras hipóteses"; CONSIDERANDO, na mesma esteira, que o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, atribuiu "interpretação conforme ao § 1º do art. 28 do CPP, incluído pela Lei nº 13.964/2019, para assentar que, além da vítima ou de seu representante legal, a autoridade judicial competente também poderá submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, caso

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Marcos Antônio Matos de Carvalho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:****SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra**CHEFE DE GABINETE**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**OUVIDORA**  
Fernanda Henriques da Nóbrega**CONSELHO SUPERIOR**Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

verifique patente ilegalidade ou teratologia no ato do arquivamento”; CONSIDERANDO a necessidade de adequação à nova legislação e à interpretação do STF, bem como que não há previsão normativa no âmbito do MPPE de como serão processados os pedidos de revisão/recurso, bem como qual será o órgão de revisão ministerial com atribuição para apreciar tais pedidos; CONSIDERANDO que, à luz do art. 19, § 1º, da Resolução nº. CNMP 181/2017, alterado pela Resolução CNMP nº. 289/2024, c/c o art. 11, inciso XXVI, do Regimento Interno do CSMP/PE, e com o art. 25, inciso III, da Resolução PGJ nº 02/2021, não caberia a este Conselho Superior deliberar a respeito do arquivamento de procedimento de investigação criminal ou apreciar pedido de revisão/recurso; CONSIDERANDO a deliberação dos membros presentes na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024, a relatora, Dra. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos, então, sugeriu a redação da SÚMULA-CSMP 001/2024 da seguinte forma: “Não compete ao Conselho Superior do Ministério Público deliberar sobre arquivamento de inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos de mesma natureza, tampouco apreciar pedido de revisão contra manifestação ministerial pelo arquivamento ou pelo indeferimento da instauração de procedimento investigatório criminal”. Com a palavra, o Presidente em exercício manifestou-se, discordando da relatora, sob o fundamento de que, ao invés de Súmula, deveria ser usado o instituto da instrução normativa, uma vez que, de acordo com o regimento interno, a instrução normativa “estabelece critérios normativos e procedimentos a serem observados na apreciação de matérias submetidas à sua deliberação, enquanto a súmula “expressa reiterada orientação no âmbito de suas atribuições como órgão de execução”. Dra. Maria Ivana Botelho também aderiu à manifestação do Dr. Renato da Silva Filho, concordando que deveria ser instrução normativa, uma vez que o Colegiado não teria decidido, porque não tem atribuição para apreciar a matéria. Dr. Edson Guerra, por sua vez, relatou que havia elaborado, recentemente, dois votos em procedimentos de natureza criminal e que neles usou dois parágrafos simples, argumentando que não era atribuição do CSMP homologar arquivamento de procedimento criminal. Sugeriu até que se trocasse o nome para enunciado ao invés de súmula. Em seguida, Dra. Maria Giani do Monte falou que, além do formato, o conteúdo da sugestão da relatora se ajusta a previsão do Regimento Interno, artigo 25, quando diz que os atos do Conselho Superior do Ministério Público serão formalizados através de, letra “d”, súmula, para expressar reiterada orientação no âmbito de suas atribuições como órgão de execução, em combinação com o artigo 15 da Lei Orgânica do Ministério Público que dispõe que “cabe ao Conselho Superior do Ministério Público, como órgão de execução, rever o arquivamento de inquérito civil, na forma da lei”. Acrescentou que era exatamente pelo fato de estarem os conselheiros sendo demandados para apreciar arquivamento de procedimentos no âmbito criminal que se estava emitindo essa orientação tanto para os pronunciamentos dos conselheiros como para os órgãos de execução. E finalizou, contando que, embora não tenha havido referência nos considerados apresentados, há precedentes, pois recebe quase toda semana essas demandas de que o Conselho Superior se pronuncie sobre o arquivamento de investigação em matéria criminal. A relatora, então, explicou que a súmula era decorrente de um voto em recurso criminal que havia apresentado há duas semanas e que nele havia mencionados os casos semelhantes e que configuraram a reiteração. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria (6x2), vencidos o Dr. Renato da Silva Filho e a Dra. Maria Ivana Botelho, aprovou a súmula, nos termos propostos pela relatora. XII – Julgamento do SIM 01972.000.149/2024 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o relator, então, anunciou seu voto pelo não conhecimento do recurso, em virtude da sua intempestividade. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do relator(a); XIII –

Julgamento do SIM 02070.000.352/2024 - Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, o(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado. Foi colocado em votação, então, e o colegiado, à unanimidade dos votantes, registrado o impedimento do Dr. Aguinaldo Fenelon, que assim se declarou, conheceu e votou nos mesmos termos do voto do(a) relator(a); XIV – Julgamento do SIM 01638.000.062/2024 – Relatora: Dra. LÚCIA DE ASSIS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator, então, anunciou seu voto pelo não conhecimento do recurso, em virtude da sua intempestividade. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do relator(a). O Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

#### SÚMULA DO CONSELHO Nº 001

Recife, 27 de novembro de 2024

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas no art. 11, inciso XXXI, da Instrução Normativa IN-CSMP nº 001/2020 (Regimento Interno), em sua 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06/11/2024, aprovou, por maioria de votos, vencidos o Dr. Renato da Silva Filho e a Dra. Ivana Maria Botelho Vieira da Silva, a presente SÚMULA-CSMP Nº 001/2024, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 001 – “Não compete ao Conselho Superior do Ministério Público deliberar sobre arquivamento de inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos de mesma natureza, tampouco apreciar pedido de revisão contra manifestação ministerial pelo arquivamento ou pelo indeferimento da instauração de procedimento investigatório criminal”.

Redação aprovada e registrada na Ata da 17ª Sessão Ordinária do CSMP, publicada no DOE de 28/11/2024.

Recife, 27 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco

#### AVISO CSMP Nº 216/2024

Recife, 27 de novembro de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 48ª Sessão Virtual Ordinária/2024, no período de 09 a 13 de dezembro de 2024. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 04/12/2024, e que os votos deverão ser inseridos na pasta “Sessão Virtual” até um dia antes do início da sessão (dia 06/12/2024).

Recife, 27 de novembro de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Silvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Ata da 17ª Sessão Ordinária CSMP – 06.11.2024

**ANEXO I****Processos da 42ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2024**

<b>Processos da Corregedoria</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS</b>
1.	SEI Nº 19.20.2221.0017895/2024-69, correição, Promotoria de Justiça de Itaíba, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pela remessa dos autos à CGMP para o seu arquivamento.
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>
1.	SEI Nº 19.20.2221.0012014/2024-67, inspeção, 3ª Promotoria de Justiça Serra Talhada, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em consequência, pela remessa dos autos à CGMP para o seu arquivamento.
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO</b>
1.	SEI Nº 19.20.2221.0012009/2024-08, inspeção, 1ª Promotoria de Justiça Serra Talhada, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em consequência, pela remessa dos autos à CGMP para o seu arquivamento.
<b>Processos Diversos</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS</b>
1.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.239/2021 — Inquérito Civil Interessados: COEPIR-PE - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Pernambuco, Rede das Mulheres de Terreiro de Pernambuco, Aijalon Heleno Berto Florêncio Objeto: apurar possível violação da Liberdade Religiosa das Comunidades de Terreiro, perpetrada por Pastor.
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01903.000.076/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar possíveis irregularidades no funcionamento de depósito de ferro velho e material reciclado.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.285/2020 — Inquérito Civil Interessados: Paulo Galvão Amorim, Joelson Jorge, Raimundo Guaraci do Carmo Cardoso Objeto: apurar exploração comercial irregular na região de turismo ambiental denominada Pedra do Cachorro, bem como na Mata do Bitury.
4.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.342/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Ser Educacional S.A. (Uninassau Olinda), Lizie Almeida Sales. Objeto: apurar possível cobrança indevida de taxa para expedição de ementa e histórico escolar.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE Procedimento nº 01727.000.026/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Prefeitura de Verdejantes Objeto: apurar possível ilegalidade em Decreto municipal que regulamentou o

	tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de bens, serviços e obras em licitações.
6.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.856/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Saúde de Pernambuco, Secretaria Municipal de Saúde de Recife, Alberto Enildo de O. M. da Silva, Andréa Maria Ferreira Barbosa, Juliana Siqueira Santos, Lilian Albuquerque F. Gominho, Luciana Caroline A. D. Ângelo e Valéria Maria da S. Teixeira e Ana Beatriz Matos Ishigami. Objeto: apurar suposta acumulação irregular de cargos públicos pelos servidores na Secretaria de Saúde do Recife.
7.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.038/2023 — Inquérito Civil Interessado: Prontoped Pronto Socorro Pediátrico Doutor Cícero Luz Ltda Objeto: Apurar notícia veiculada na internet sobre interdição de estabelecimento privado de saúde, em razão da comercialização de vacinas e medicamentos vencidos.
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.377/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Ana Maria José do Monte Sena, Secretaria de Infraestrutura de Ipojuca Objeto: apurar falta de pavimentação em logradouro público no município de Ipojuca.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.064/2020 — Inquérito Civil Interessados: Edmilson da Bahia de Lima Gomes e COREN-PE Objeto: apurar suposta ausência de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço de enfermagem da Unidade Mista Mãe Kyola.
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.028/2020 — Inquérito Civil Interessados: Maria Angélica Vilanova de Albuquerque, Antônio Machado de Souza Neto, Prefeitura do Município de Limoeiro Objeto: apurar irregularidades na admissão de pessoal realizada pela Prefeitura de Limoeiro, no exercício 2018.
11.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.125/2020 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Ipojuca - SEMAC, Caldinho do Neném, Marco Antônio Araújo Silva Objeto: apurar irregularidades em construções na orla da Praia de Porto de Galinhas.
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA Procedimento nº 2015/2031652 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa Objeto: apurar possível burla a concurso público por parte da COMPESA.
13.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.139/2020 — Inquérito Civil Interessados: UNIFBV Grupo Wyden (YDUQS EDUCACIONAL LTDA – Adtalem Brasil), Bruna Monteiro de Moraes Fragoço Costa e Yasmim Victor da Silva. Objeto: apurar eventual irregularidade na cobrança de mensalidade por instituição de ensino superior.
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.129/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes-SMS/JG, Conselho Tutelar da 7ª Regional de Jaboatão dos Guararapes

	Objeto: Apurar possíveis irregularidades no fornecimento de fórmula infantil Fortini, em favor de criança portadora de encefalopatia crônica.
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.180/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Maria Sebastiana da Conceição, Prefeitura de João Alfredo Objeto: apurar irregularidades na contratação de mão de obra pelo Município de João Alfredo.
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02782.000.052/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Faculdade Metropolitana - União das Escolas Superiores de Jaboatão Objeto: apurar prazo excessivo para fornecimento de diploma de conclusão de curso.
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.594/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Serra Talhada Objeto: apurar irregularidades na contratação de pessoal para realização de entregas de malotes e documentos no município.

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.043/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Larissa Tomásia Arruda, Prefeitura do Município de Limoeiro. Objeto: apurar suposto ato de improbidade administrativa pelo recebimento indevido de remuneração por servidora participante de programa televisivo.
2.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.108/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Organização Conservas Objeto: apurar a possível necessidade de limpeza e manutenção em galeria de águas pluviais, Rua Mário Libânio, Mustardinha.
3.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.847/2023 — Inquérito Civil Interessados: Organização Conservas Objeto: apurar necessidade de manutenção de galerias de águas pluviais na Avenida Professor José Brasileiro Vila Nova, no bairro do Ibura.
4.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.594/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: José Alysson da Silva Pereira Objeto: apurar suposta prática de nepotismo.
5.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.745/2023 - Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Petrolina (SEDURBHS), Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina (AMMPLA) e Joao Carlos Souza De Arruda Objeto: suposto risco de acidente de trânsito devido a muro construído na esquina da Avenida Pablo Neruda
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 12ª ZE - PAULISTA Procedimento nº 02665.000.014/2024 - Procedimento Preparatório Interessados: Adriano Vieira da Silva Objeto: possível utilização da máquina pública para divulgação eleitoral
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.623/2023 - Procedimento Preparatório Interessados: Estelita Leite Ferreira dos Santos e Paulo Pedro Objeto: possível situação de sofrimento mental de pessoa idosa

8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.198/2023 - Inquérito Civil Interessados: Karla Mirele da Silva Objeto: risco iminente de desabamento do imóvel
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ Procedimento nº 01689.000.040/2022 - Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Orocó Objeto: equivalência e o percentual de cargos públicos no âmbito da Câmara Municipal de Orocó, no tocante aos comissionados, temporários e concursados

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO</b>
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.497/2022 - Inquérito Civil Interessados: Nunes Gomes da Silva e IMIP Objeto: possíveis irregularidades na marcação de cirurgia no joelho esquerdo para a correção de cirurgia anterior e consequentes terapias
2.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.618/2021 - Inquérito Civil Interessados: Pernambuco Comércio de Polpas e MAPA Objeto: possível produção de polpas e de água de coco em desacordo com os padrões de identidade e qualidade
3.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.149/2024 - Procedimento Preparatório Interessados: Pedro de Lima Santana Neto Objeto: possível superlotação dos ônibus da Empresa Rodoviária Caxangá que operam na linha nº 760 Dois Unidos - Derby
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ Procedimento nº 01689.000.064/2022 - Inquérito Civil Interessados: Município de Orocó Objeto: possível irregularidade envolvendo transporte escolar
5.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.807/2022 - Inquérito Civil Interessados: Marcelo Anacleto Lima de Souza Objeto: possível necessidade de manutenção de rede de drenagem da Avenida Camarão, no bairro do Cordeiro
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA Procedimento nº 2015/2031837 – Inquérito Civil DOC: 5785795 Interessados: Antônio Henrique Ferreira dos Santos Objeto: possível irregularidade na Lei Municipal nº 1513/2014
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.195/2020 - Inquérito Civil Interessados: Lar do Idoso do Município de Flores Objeto: supostas irregularidades no Lar do Idoso do Município de Flores
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.058/2022 - Procedimento Preparatório Interessados: Neoenergia e a Prefeitura de Frei Miguelinho Objeto: possível inadimplência do Município de Frei Miguelinho/PE junto à Neoenergia Pernambuco
9.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.425/2024 - Procedimento Preparatório

	Interessados: Carolina Lafaiete B. de Lucena Objeto: possível descumprimento de carga horária por parte de servidora do município de Recife
10.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.944/2022 - Inquérito Civil Interessados: Centro Integrado Margarida Alves e Ana Maria de Barros Lima Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
11.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2019/7912 – Inquérito Civil DOC: 10594417 Interessados: José Correia de Melo Neto Objeto: possíveis irregularidades apontadas na Tomada de Contas Especial nº 118/2013

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA</b>
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.109/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Pablo Henrique dos Santos Andrada Objeto: Apurar possível transporte irregular de estudantes na localidade do Catolé, zona rural do município de Flores
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.189/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de João Alfredo, Luciano Pinheiro de Sá, José Marlúcio Cavalcanti Ferreira Filho e Maria Fabiana de Aguiar Laurentino Duarte Objeto: Apurar notícia de acumulação indevida de cargos na Prefeitura de João Alfredo
3.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.443/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): João Franco, Ivanildo Regis Objeto: Apurar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
4.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.178/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Amaro Trajano da Silva, IMIP - Instituto de Medicina Integral, Maria José Gomes da Silva Objeto: Apurar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
5.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.274/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Unick Sociedade de Investimentos Ltda, Urpay Tecnologia Em Pagamentos Ltda., Paulo Marcos Rech Objeto: Apurar possível prática de pirâmide financeira pela empresa Urpay Tecnologia Em Pagamentos LTDA
6.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.447/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio do Recife – SECR, Paulo Sergio Gomes dos Santos Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas pelo Sindicato dos

	Empregados no Comércio do Recife – SECR
7.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.655/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Tatiane Cordeiro, Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA Objeto: Apurar indícios de descumprimento ao art. 18 do CDC por parte da Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02105.000.179/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Oscar Soares de Azevedo Sobrinho, Nivaldo Soares de Azevedo, Edinaldo Soares Silva, Ione Soares de Azevedos Objeto: Apurar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Procedimento nº 02230.000.251/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Gabrielly Vasconcelos Foerster Luna, Prefeitura Municipal de Belo Jardim , Procuradoria Geral de Belo Jardim, Cícero Lopes Trindade, Vandilson Severiano da Silva Objeto: Apurar suposta preterição da ordem de convocação do concurso para o cargo de agente administrativo, desvio de função de professores municipais e critério de idade máxima limite para o cargo de guarda municipal
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.133/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Ipojuca, ECOASSOCIADOS, João Alberto Ferreira de Matos Objeto: Apurar possíveis irregularidades na concessão de permissão de uso de área verde pela Prefeitura de Ipojuca para a construção da sede da ECOASSOCIADOS